



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social de Barueri – SSUDS, por intermédio do Senhor Secretário Rinaldo de Albuquerque Pereira, RG nº 79479832 e CPF nº 010832718-30, torna público que se acha aberto neste órgão, situado a Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos – Barueri/SP, o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando à adesão espontânea dos interessados, pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo, através da assinatura de Termo de Adesão, ao **Projeto “City Câmeras Barueri”**, que tem por objetivo receber, sem qualquer ônus aos cofres públicos, o espelhamento de imagens de câmeras de segurança ou vigilância e alerta de sensores de sistemas particulares, maximizando o alcance do sistema de monitoramento no Município, nos termos, condições e exigências estabelecidos neste Edital e em seus anexos e pelos demais normativos aplicáveis à espécie, em específico à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

1.2. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no **sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barueri** (<https://portal.barueri.sp.gov.br>), bem como, na Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos – Barueri/SP, CEP: 06410-000.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo **Gabinete de Tecnologia da Informação e de Telecomunicações – GTIT**, observadas as condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.4. O prazo para cadastro dos interessados será de 02 (dois) anos, a contar da publicação do presente Edital junto ao sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barueri (<https://portal.barueri.sp.gov.br>). O cadastro dos interessados, por meio da apresentação do Requerimento de Participação, deverá ser avaliado pelo Gabinete de Tecnologia da Informação e de Telecomunicações, que, em caso de aprovação, remeterá o Termo de Adesão para o interessado. Após o recebimento do Termo de Adesão, o interessado deverá preenchê-lo, assiná-lo e remetê-lo novamente para o GTIT. Com o cumprimento de todas essas fases, a disponibilização das imagens será de forma imediata.

1.5. A qualquer momento, os interessados poderão obter maiores esclarecimento ou dirimir suas dúvidas acerca do presente objeto, ou interpretação de qualquer dispositivo deste Edital, junto ao GTIT, no seguinte endereço: Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos – Barueri/SP, CEP: 06410-000, ou por meio do telefone (11) 4199-1400, ou por meio do e-mail: gti.seguranca@barueri.sp.gov.br.

1.6. O GTIT terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder ao pedido de esclarecimento formulado pelo interessado, devendo publicar extrato do questionamento e da resposta em Jornal Oficial (Jornal Oficial de Barueri).



1.7. A adesão a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, não decorrendo daí qualquer obrigação de indenizar.

2. NORMAS E PROCEDIMENTOS

2.1. A adesão a que se refere este Edital será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

3. OBJETO

3.1. O presente Edital tem por objeto a adesão espontânea dos interessados, pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo, através da assinatura de Termo de Adesão, ao **Projeto “City Câmeras Barueri”**, que tem por objetivo receber, sem qualquer ônus aos cofres públicos, o espelhamento de imagens de câmeras de segurança ou vigilância e alerta de sensores de sistemas particulares, maximizando o alcance do sistema de monitoramento no Município e a melhor eficiência e qualidade das atividades constitucionais da Guarda Civil Municipal de Barueri (GCMB).

4. DIRETRIZES E OBJETIVOS DO PROJETO

4.1. Propiciar melhorias no tocante à segurança pública com o apoio da sociedade em geral, agregando ao monitoramento existente, maior capacidade de captação de imagem de câmeras no território da municipalidade.

4.2. Aumentar o uso e implementação de diferentes tipos de tecnologias que permitam maior transparência nas ações dos guardas, bem como a integração de serviços e a otimização das atividades da GCMB.

4.3. Melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade e o cumprimento de sua missão institucional.

4.4. Elevar o nível de segurança pública, utilizando-se a alternativa que se apresenta como a mais economicamente viável.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente adesão, pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo, entidades privadas sem fins lucrativos, dentre outras.

5.2. O concedente/aderente poderá desistir a qualquer tempo da adesão, mediante comunicação, por escrito, à SSUDS, através do e-mail: gti.seguranca@barueri.sp.gov.br, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.3. Caso o concedente/aderente verifique que há irregularidades em suas câmeras e demais aparelhos que foram disponibilizados, este deverá informar tal fato, pelo mesmo e-mail acima citado, bem como, informar a estimativa temporal para a solução.



5.4. No presente projeto não haverá implementação de metodologia de pontuação, como critério de aprovação dos interessados, uma vez que não haverá competição entre os mesmos. Cumpre ressaltar que não haverá limitação na quantidade de concedentes/aderentes.

6. DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS IMAGENS

6.1. O interessado em aderir ao presente Projeto deverá realizar o preenchimento do **Requerimento de Participação** (conforme **Anexo I e II**) e remeter ao GTIT, por meio do e-mail: gti.seguranca@barueri.sp.gov.br, ou entregá-lo no seguinte endereço: Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos – Barueri/SP, CEP: 06410-000, o qual será submetido à aprovação pelo GTIT (conforme **Anexo III**). Tal aprovação deverá ser feita no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento.

6.2. Após a devida aprovação, o Gabinete de Tecnologia da Informação e de Telecomunicações remeterá o **Termo de Adesão (Anexo IV)** para o interessado. Após o recebimento do Termo de Adesão, o interessado deverá preenchê-lo, assiná-lo e remetê-lo novamente para o GTIT, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. Após o recebimento e aprovação do Termo de Adesão pelo Gabinete de Tecnologia da Informação e de Telecomunicações, a disponibilização das imagens ocorrerá de forma imediata, através do IP indicado no formulário.

6.4. Serão aceitas, após a aprovação, as imagens de câmeras localizadas em todo o território do Município de Barueri.

6.5. As câmeras deverão estar voltadas para áreas públicas, possuir resolução com qualidade mínima aceitável e possuir conectividade à internet.

6.6. O sistema de videomonitoramento deverá possuir acesso através de IP Público; permitir acesso ao controle PTZ, se houver; permitir acesso ao recurso analítico, se houver.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do Termo de Adesão será de 02 (dois) anos, a contar da data de celebração do respectivo Termo entre as partes.

7.2. Após o prazo acima mencionado, será feita uma nova avaliação pelo GTIT, para renovação do Termo de Adesão. Havendo a renovação da adesão, o interessado terá que fazer um novo cadastro, nos mesmos moldes do anterior.

7.3. O presente Edital terá vigência por 02 (dois) anos, a contar da sua publicação.

7.4. O concedente/aderente poderá desistir a qualquer tempo de manter a adesão, mediante comunicação, por escrito, através do e-mail: gti.seguranca@barueri.sp.gov.br, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.5. O GTIT poderá, a seu critério, conceder prazo para os concedentes/aderentes, caso necessitem de detalhamentos ou correções, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura do prazo.



7.6. A não reapresentação em prazo indicado pelo órgão ou pela entidade solicitante implicará no término do Termo de Adesão.

8. DAS DEFINIÇÕES

8.1. Para os fins deste Edital, considera-se:

I - PROJETO “CITY CÂMERAS BARUERI”: Integração de imagens de videomonitoramento, áudios, alertas, dados e informação ao Serviço de Atendimento Emergencial 153 e aos demais serviços da Guarda Civil Municipal de Barueri, compondo parte do escopo do Projeto “Cerca Eletrônica”.

II - REQUERENTE: Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que apresentem **Requerimento de Participação**, nos termos deste Edital de Chamamento Público.

III - CONCEDENTE/ADERENTE: Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que realizem tanto a cessão, sem qualquer ônus aos cofres públicos, de imagens de câmeras de segurança ou vigilância e/ou alerta de sensores de sistemas particulares, quanto a adesão ao Projeto “City Câmeras Barueri” e aos termos do presente edital, por meio da assinatura do Termo de Adesão.

IV - ANÁLISE TÉCNICA E OPERACIONAL: Os requerimentos serão analisados tecnicamente quanto à sua viabilidade técnica, oportunidade e conveniência diante dos requisitos tecnológicos e operacionais do GTIT.

V - REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO: Formulário de solicitação do REQUERENTE em atendimento ao presente Edital, visando à autorização para a análise técnica e implementação, se for o caso, da adesão e integração propostos.

VI - AUTORIZADO: Pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que, em atendimento ao presente Edital, é autorizada a apresentar suas informações e dados técnicos e a receber a documentação técnica necessária para realização da adesão e integração.

9. DO CUSTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

9.1. Não haverá qualquer dispêndio financeiro para a Administração Pública, uma vez que as imagens e o acesso aos recursos tecnológicos serão disponibilizados de forma gratuita pelas concedentes/aderentes.

9.2. A Administração Pública não se responsabilizará por qualquer ônus referente à manutenção e preservação das câmeras e demais recursos tecnológicos disponibilizados.

9.3. Não há a quantificação de um valor previsto para a realização do presente projeto, uma vez que não será imputado com qualquer ônus financeiro à Prefeitura de Barueri.



9.4. Não há necessidade de previsão da programação orçamentária que autoriza e viabiliza a adesão em questão, uma vez que não haverá ônus financeiro para a Administração Pública.

10. DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta adesão, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Barueri do Estado de São Paulo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. É facultada a Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social, em qualquer fase do Termo de Adesão, complementar instruções e informações acerca da adesão, desde que devidamente alterado no Edital ou em um de seus Anexos.

11.2. Na contagem dos prazos mencionados no presente Edital, deverá ser excluído o dia de início e incluído o do vencimento.



ANEXO I – REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO – VIDEOMONITORAMENTO

Ao:

Gabinete de Tecnologia da Informação e de Telecomunicações - GTIT
a/c.: Sr. Diretor da Tecnologia da Informação e de Telecomunicações
Ref. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

_____ (denominação da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), grupo econômico ou consórcio), inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), o(a) Sr.(a) _____ (nome completo), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, telefone _____ (com DDD), correio eletrônico _____ (e-mail), doravante denominada REQUERENTE, voluntariamente propõe à Prefeitura Municipal de Barueri, denominado REQUERIDO, o acesso à imagens de videomonitoramento sob sua posse, de acordo com as condições abaixo expostas:

- I - Todas as câmeras estarão voltadas para áreas públicas;
- II - Todas as câmeras possuem resolução mínima de _____;
- III - Todas as câmeras possuem conectividade à internet;
- IV - A base legal que ampara e legitima a captação dos dados que pretendo compartilhar é _____.

(Recomendado leitura do artigo 7º da LGDP).

Declaro ainda que:

I - O REQUERENTE declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais das imagens disponibilizadas;

II - O REQUERENTE declara estar ciente de todas as informações contidas no presente Edital;

III - O REQUERENTE declara que as imagens disponibilizadas não infringem direitos, direitos de propriedade de terceiros, bem como assegura que os equipamentos não estarão, ainda que residualmente, filmando propriedade privada ou invadindo a intimidade de titulares de dados, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;

IV - A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pelo acesso às imagens de videomonitoramento;

V - O REQUERENTE deve reportar ao GTIT qualquer modificação no posicionamento dos dispositivos de captação de dados em prazo de até 05 (cinco) dias úteis;



VI - O REQUERENTE declara que, no que se refere ao tratamento de dados pessoais, deverá agir em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei Geral de Acesso à Informação – LAI), na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Pessoa (s) física (s) e/ou jurídica (s), grupo econômico ou consórcio com assinatura do (s) seu (s) representante (s) legal (is)



ANEXO II – REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO – ALERTAS E SENSORES

Ao

Gabinete de Tecnologia da Informação e de Telecomunicações - GTIT
a/c.: Sr. Diretor da Tecnologia da Informação e de Telecomunicações
Ref. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

_____ (denominação da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), grupo econômico ou consórcio), inscrita no CPF / CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), o(a) Sr.(a) _____ (nome completo), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, telefone _____ (com DDD), correio eletrônico _____ (e-mail), doravante denominada REQUERENTE, voluntariamente propõe à Prefeitura Municipal de Barueri, denominado REQUERIDO, o acesso às informações referentes às alertas e sensores de equipamentos sob a sua posse e de interesse para segurança pública.

I - A base legal que ampara e legitima a captação dos dados que pretendo compartilhar é

(Recomendado leitura do artigo 7º da LGDP)

Declaro ainda que:

I - O REQUERENTE declara que é autor e titular da propriedade e dos dados apresentados;

II - O REQUERENTE declara estar ciente de todas as informações contidas no presente Edital;

III - O REQUERENTE declara que as informações acima disponibilizadas são verídicas, sob pena de responsabilização legal;

IV - O REQUERENTE deve reportar ao Gabinete de Tecnologia da Informação e de Telecomunicações qualquer modificação no posicionamento dos dispositivos de captação de dados em prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

V - O REQUERENTE declara que, no que se refere ao tratamento de dados pessoais, deverá agir em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei Geral de Acesso à Informação – LAI), na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Pessoa (s) física (s) e/ou jurídica (s), grupo econômico ou consórcio com assinatura do (s) seu (s) representante (s) legal (is)



ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. Critérios de Avaliação para Integrações de Videomonitoramento:

CRITÉRIOS	Atende
	(Sim ou Não)
Acesso através de IP público	
Acesso ao controle PTZ (se houver)	
Acesso aos recursos de analíticos (se houver)	
Responsável Técnico pela integração (aderente)	

2. Critérios para Avaliação de Integrações de Sensores e Alertas Automatizados

CRITÉRIOS	Atende
	(Sim ou Não)
Acesso através de API ou outro método online que permita a integração	
Gravação de logs de acesso pelo cedente	
Responsável Técnico pela integração (aderente)	



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO SSUDS Nº _____/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.523.015/0001-35, por intermédio da **SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA SOCIAL**, doravante designada simplesmente **SSUDS**, com sede na Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos – Barueri/SP, CEP: 06410-000, neste ato representado pelo Sr. Secretário Rinaldo de Albuquerque Pereira, nomeado por meio da Portaria nº 654, de 13 de outubro de 2021, e de outro lado o _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado simplesmente **ADERENTE**, neste ato representado pelo _____, portador da carteira de identidade _____ expedida pelo _____.

Considerando a relevância da tecnologia da informação na busca constante pela melhoria de processos que incidam na melhoria da eficiência dos serviços públicos prestados;

Considerando a importância do serviço emergencial do 153 para a sociedade barueriense e as possibilidades existentes nos avanços tecnológicos atuais;

Considerando a busca constante em aperfeiçoar, por meio da tecnologia, a integração entre ferramentas que possam agregar uma maior eficiência à atuação da SSUDS;

Considerando o interesse das Partes em propiciar mais segurança e melhores serviços à população;

Resolvem firmar o presente **TERMO DE ADESÃO**, que se regerá pela legislação aplicável à espécie e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO, o compartilhamento e a integração de dados, tecnologias, mídias e informações das soluções tecnológicas, por meio do recebimento, sem qualquer ônus aos cofres públicos, do espelhamento de imagens de câmeras de segurança ou vigilância e alerta de sensores de sistemas particulares, delimitadas no **ANEXO I** e **ANEXO II**, que serão utilizadas no monitoramento em favor da segurança pública do município de Barueri, bem como, no acionamento do Sistema de Atendimento de Emergência – 153.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO

O prazo de vigência do presente **TERMO** será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, através de nova avaliação e cadastro.



CLÁUSULA TERCEIRA — DO COMPARTILHAMENTO DAS INFORMAÇÕES

- I. A adesão pretendida se dará, unicamente, para o compartilhamento e integração das informações geradas pelos Partícipes.
- II. O aderente concorda que as informações cedidas, não poderão ser fornecidas, divulgadas ou repassadas para terceiros, inclusive para veículos de comunicação (televisão, Jornais, Internet e etc.), sem a anuência de ambas as Partes.
- III. Pessoas que, em razão de suas funções, tenham acesso às informações realizadas nos termos do presente termo, estão obrigadas a guardar sigilo sobre tais informações, sob pena de responsabilidade administrativa, cível e criminal.
- IV. O aderente concorda que, em caso de problemas técnicos com os sistemas, resultando na ausência de informações ou impossibilidade de integração, não dará o direito de reclamar judicialmente ou administrativamente, cabendo aos mesmos, agirem de forma a mitigar quaisquer possíveis desdobramentos causados.
- V. Os Partícipes, no que se refere ao tratamento de dados pessoais, deverão agir em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei Geral de Acesso à Informação – LAI), na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. Em caso de violação da legislação de proteção de dados por parte do cessionário, este responderá pelos danos causados à terceiros em decorrência do descumprimento da LGPD, nos termos dos artigos 42, 44, parágrafo e 45 exclusivamente da Lei nº 13.709/2018.
- VI. O aderente deverá adotar as medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para proteger os dados coletados, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, de modo que sejam armazenados de forma segura e conforme as melhores práticas de mercado e em estrito cumprimento à LGPD.
- VII. Não haverá compartilhamento de dados de imagens, vídeos, sensores, alertas, ou links IP com terceiros por parte do cessionário, exceto mediante requerimento por parte das Polícias Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Penal ou Organizações Militares em IPM, Poder Judiciário, Ministério Público, e para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral.
- VIII. O armazenamento de dados e vídeos coletados deverão ser realizados na infraestrutura do aderente.
- IX. O acesso aos dados e vídeos coletados pelo cessionário deverão ser controlados e protegidos por senhas individuais e intransferíveis, logs, e registro de acesso.
- X. Apenas as pessoas autorizadas e cadastradas poderão ter acesso aos dados coletados pelo cessionário.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA SSUDS

- I. Prover solução técnica para o recebimento de dados.
- II. Garantir a salvaguarda da informação recebida.
- III. Observar, no tratamento de dados pessoais a que tenha acesso durante a execução do objeto, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.



CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE

- I. Prover solução técnica para o envio de dados.
- II. Garantir a salvaguarda da informação enviada.
- III. Promover ações com o objetivo de minimizar possíveis problemas e interrupções da integração de dados proposta.
- IV. Reportar à SSUDS qualquer modificação no posicionamento dos dispositivos de captação de dados em prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA — DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da operacionalização deste Termo de Adesão serão resolvidos mediante requerimento ao e-mail: gti.seguranca@barueri.sp.gov.br, ou de forma presencial, no seguinte endereço: Rua da Prata nº 725 – Jardim dos Camargos – Barueri/SP, CEP: 06410-000, ou por meio do telefone (11) 4199-1400.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS DESPESAS

Fica explícito entre as partes que o presente Termo de Adesão não importa em repasse de recursos financeiros entre as Partes.

CLÁUSULA OITAVA — DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- I. O presente Termo de Adesão poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante simples comunicado, através do e-mail: gti.seguranca@barueri.sp.gov.br, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mantendo as gravações de imagens disponíveis neste período de finalização do termo.
- II. A rescisão também pode ocorrer pela superveniência de norma legal ou de fato jurídico que torne material ou formalmente inexecutável o seu objeto.

CLÁUSULA NONA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. Nenhuma das partes poderá pleitear, para si próprio ou para terceiros, quaisquer perdas ou prejuízos, como decorrência do simples fato de resolução do presente Termo de Adesão.
- II. Quando editada a legislação específica que prevê o art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.709/2018, as partes celebrarão, no prazo de até noventa dias, termo aditivo disciplinando a forma de cumprimento das obrigações e deveres dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA PUBLICIDADE

A SSUDS providenciará, em até 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura do presente TERMO, a publicação de extrato no Jornal Oficial de Barueri.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO



Para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar quaisquer controvérsias resultantes do presente Termo de Adesão fica, desde já, eleito o foro competente o da comarca de Barueri do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barueri, ____ de _____ de 2024.

REPRESENTANTE DO AUTORIZADO

RINALDO DE ALBUQUERQUE PEREIRA